

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 19 DE JANEIRO DE 2017

Nº 014

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 677, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece medidas de redução e de controle das despesas de custeio e de pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 45, § 1º, IV da Lei Orgânica Municipal, e nas disposições do art. 37, caput da Constituição Federal,

DECRETA:

Considerando todos os esforços já feitos pela gestão municipal anterior, mas a contínua necessidade em torno da manutenção do equilíbrio das contas públicas, a organização do quadro funcional e a responsabilidade fiscal termos da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a necessidade de aprimorar o planejamento e os meios de controle, reduzindo despesas e otimizando custos;

Considerando, enfim, o início da atual gestão municipal, o complexo contexto econômico nacional com fortes reflexos na arrecadação dos Municípios

Art. 1º. Fica determinado aos órgãos do Poder Executivo Municipal pertencentes à Administração Direta e Indireta, a redução em, no mínimo, 20% (vinte por cento) das despesas gerais de custeio – consumo de energia, telefonia, água, transportes, diárias, material de expediente e semelhantes – considerando os gastos do mesmo período do exercício anterior, ficando a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo responsável pelo acompanhamento da medida, inclusive, com o Orçamento Municipal contingenciado em tais rubricas para alcance da meta estabelecida.

Art. 2º. Ficam suspensas as despesas públicas pelo período de 120 (cento e vinte) dias decorrentes das seguintes atividades:

I - Aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens que implique no acréscimo de despesa;

II - Assinatura de jornais, revistas e portais eletrônicos, excetuando-se as destinadas à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

III - Contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, nacional e internacional, concessão de diárias e verba de deslocamento;

IV - Aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados à instalação e à manutenção de serviços essenciais e inadiáveis, devidamente justificados e submetidos à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo;

V - Contratação de servidores temporários;

VI - Concessão de gratificações a servidores, excetuada a nomeação de servidores efetivos para funções gratificadas.

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos serviços públicos essenciais das áreas de saúde, defesa social e educação, condicionando-se, entretanto, a prática de tais atos à existência de disponibilidade orçamentária e à manifestação prévia de controle delegada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Art. 3º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I - Suspender o eventual pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades essenciais, quando justificado pelo interesse público devidamente justificado pelo dirigente do órgão ou Secretaria;

II - Suspender a reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargos, carreiras e vencimentos da Administração direta e indireta que impliquem em aumento da despesa de pessoal;

III - Solicitar, através da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, a apresentação de todos os servidores cedidos a outros órgãos, analisar individualmente a motivação do ato e decidir pela continuidade, ou não, da

cessão.

Art. 4º. As licenças para tratar de interesse particular, no período anteriormente definido de 120 (cento e vinte) dias, somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 5º. O registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta deverá ser implementado pelas unidades, consignando que as sedes das Secretarias Municipais, como medida excepcional de economia, limitada inicialmente a 120 (cento e vinte) dias, devem funcionar regularmente, de segunda a sexta-feira, de 08 horas às 16 horas.

Parágrafo único. A forma do registro de assiduidade e pontualidade fica temporariamente a critério de cada unidade, entretanto, sob a liderança da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, será feito estudo, com duração de 60 (sessenta) dias, para adoção de meio de controle compatível com a especificidade de cada órgão da Administração Direta e Indireta.

Art. 6º. Fica também instituído o Recadastramento de servidores públicos efetivos em atividade, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 7º. Os servidores e empregados públicos em atividade deverão se recadastrar no período compreendido entre os dias 30 de janeiro a 24 de fevereiro de 2017 com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores e empregados públicos afastados e licenciados.

§ 2º. No caso de servidores e empregados públicos que cumulem cargo, emprego ou função pública o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.

§ 3º. No tocante aos servidores efetivos ocupantes de cargo comissionado ou que percebem função gratificada e os contratados por tempo determinado, estes ficarão obrigados a preencherem uma Declaração de nepotismo visando à Administração Pública municipal inibir a formação de nepotismo em seus quadros.

§ 4º. Por ocasião deste Recadastramento todos os servidores deverão preencher formulário em que Declarará se possui ou não acumulação remunerada de cargo, função ou emprego público no âmbito da Administração pública Federal, estadual ou municipal, conforme artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Art. 8º. O recadastramento de que trata este decreto deverá ser feito na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos que editará Portaria contendo todas as informações necessárias ao procedimento.

Art. 9º. Os servidores públicos efetivos que não se recadastrarem no período especificado, terão suspensos seus vencimentos ou salários a partir do mês de março do corrente exercício.

Parágrafo único. O pagamento de vencimentos suspensos será restabelecido quando da regularização do recadastramento de que trata este decreto.

Art. 10. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como da Administração Indireta.

Art. 11. As situações excepcionais de que trata este Decreto serão submetidas à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Art. 12. No que for devido e necessário, as Secretarias de Planejamento e Administração adotarão as medidas e procedimentos, bem como expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 13. Ao final do período de 120 (cento e vinte) dias será feita análise das medidas efetivadas e resultados alcançados.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor e produz efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 607/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 55/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Deusnete Claudiano do Nascimento, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 659/2017, de 18 de janeiro de 2017.

Nomeia Diretor de Equipamento Esportivo.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor Diogo Gabriel Calixto da Silva, para exercer o cargo de Diretor de Equipamento Esportivo da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 660/2017, de 18 de janeiro de 2017.

Nomeia Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora Ana Catarina Araújo de Oliveira, para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Nomeia Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor Paulo Victor da Silva, para exercer o cargo de Assessor Especial do Gabinete Civil, em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 162/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Nomeia Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor Renato José da Silva Júnior, para exercer o cargo de Assessor Especial do Gabinete Civil, em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 299/2017, de 03 de janeiro de 2017.

Nomeia Coordenadora do Cadastro Único.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora Surama Costa Figueiredo, para exercer o cargo de Coordenadora do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 393/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Nomeia Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor Hamilton Rodrigues Santiago, para exercer o cargo de Assessor Especial do Gabinete Civil, em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 413/2017, de 05 de janeiro de 2017.

Nomeia Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor Leandro Silva do Nascimento, para exercer o cargo de Assessor Especial do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 414/2017, de 05 de janeiro de 2017.

Nomeia Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor Erison Ritlei Vasconcelos Bezerra, para exercer o cargo de Assessor Especial do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 490/2017, de 09 de janeiro de 2017.

Nomeia Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor Joanatas Brunno do Nascimento Silva, para exercer o cargo de Assessor Especial do Gabinete Civil, em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 562/2017, de 12 de janeiro de 2017.

Nomeia Coordenadora de Monitoramento Setorial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora MAGNA NOBERTO MIGUEL, para exercer o cargo de Coordenadora de Monitoramento Setorial da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 656/2017, de 18 de janeiro de 2017.

Nomeia Coordenadoria de Projetos Sociais Conveniados.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora Darlane Barbosa de Almeida para exercer o cargo de Coordenadora de Projetos Sociais Conveniados da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 556/2017, de 11 de janeiro de 2017.

Nomeia Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor Francisco Costa Patrício, para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 622/2017, de 17 de janeiro de 2017.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor Antônio Marcos da Silva, para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 630/2017, de 17 de janeiro de 2017.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor Ariel Dantas da Silva Rodrigues, para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 675/2017, de 19 de janeiro de 2017.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor João Maria Lima da Silva, para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 676/2017, de 19 de janeiro de 2017.

Nomeia Coordenadora de Monitoramento Setorial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora LEDA MARIA PINTO RAMOS, para exercer o cargo de Coordenadora de Monitoramento Setorial da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 677/2017, de 19 de janeiro de 2017.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor MARCELO HENRIQUE DO CARMO FARIAS para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 678/2017, de 19 de janeiro de 2017.

Nomeia Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor PEDRO SIMÕES NETO SEGUNDO, para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 679/2017, de 19 de janeiro de 2017.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor VANESSA SOARES DA CÂMARA para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo nº 1701130001

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA do Município São Gonçalo do Amarante/RN – CONTRATADO: J e V TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 40.810.350/0001-38-OBJETO: localizado no espaço do Evento "21º FIART RN – Feira Internacional de Artesanato", no período de 20 a 29 de janeiro de 2017, a realizar-se-á no Centro de Convenções -Natal/RN – VALOR: \$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais) por Stands, totalizando em R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações- RATIFICADO/HOMOLOGADO – JANE CLEIDE DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA da prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 011/2017

Contratante: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ n.º 07.126.573/0001-05 - Do objeto: Contratação mão-de-obra para executar, em caráter emergencial, os serviços de reforma e/ou restauração nos termos e quantitativos expressos em planilhas do projeto básico confeccionado e assinado por profissional técnico com capacidade para tal labor, apensas, tendo em vista a exiguidade temporal para o início do ano letivo e a situação física do prédios das Escolas Municipais Roberto Freire no bairro Santo Antônio, Genésio Cabral no bairro Golandim e Maria da Cruz Barbosa no bairro Amarante, estar em estado de absoluta precariedade, inclusive com recomendação realizada pelo Ministério Público Estadual para que fossem reformados e/ou restaurados em regime de urgência haja vista o risco iminente de que acidentes sejam provocados em consequência da precariedade. Parágrafo segundo – A contratação de que trata o parágrafo anterior será de 06 pedreiros por 176 h/mês, 03 carpinteiros de esquadrias por 176 h/mês, 03 azulejistas ou ladrilhistas por 176 h/mês, 03 eletricitistas predial por 176 h/mês, 03 encanadores por 176 h/mês, 03 pintores por 176 h/mês, 09 serventes de obras por 176 h/mês, 03 telhadistas por 176 h/mês e 03 mestres de obras por 176 h/mês, tudo de acordo com o projeto básico, subitem 3.1. - Dos preços - O custo global pela execução dos serviços objeto do presente contrato pelo prazo de noventa dias, é de R\$ 316.958,40 (Trezentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.950 - Construção, Reforma e ampliação de unidade de ensino - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.960 – Construção, Reforma e ampliação de unidade de ensino fundamental - NATUREZA DA DESPESA: 44.90.30 – Material de Consumo; 44.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ; 44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE DE RECURSOS: 1000/1015/1019, todos, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência, eficácia e prorrogação: A vigência do presente contrato tem duração de noventa dias, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais trinta dias em casos de excepcionalidades.]

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de janeiro de 2017.
 Abel Soares Ferreira contratante
 José Márcio Barbosa p/ contratada

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Contratante: Secretária Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário
 Contratada: Gilvivo Querubim da Silva – ME
 Fundamentação legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
 Objeto: Contratação de empresa que execute conserto da máquina retro escavadeira, marca CASE e modelo 580M.
 Valor R\$: 5.000,00
 São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Janeiro de 2017.

Regina Maria Barbosa Tinoco
 Secretária Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

O Pregoeiro Oficial da PMSGA/RN, torna público, que no dia 31 de janeiro de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa que se disponha a vender ferro em PVC a serem utilizados pelas diversas unidades administrativas do município. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site, onde encontram-se publicados integralmente

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2017.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

O Pregoeiro Oficial da PMSGAR/RN, torna público, que no dia 31 de janeiro de 2017, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens aéreas para o exercício de 2017, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, para Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante. O Edital e anexos encontram-se disponível no endereço eletrônico: www.saogonçalo.rn.br

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2017.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro Oficial

SAAE/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa para os serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção de um site/portal web, com administração feita pelo próprio SAAE, teve sua data de abertura remarcada para o dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2017, às 08h30 na sede do SAAE/SGA, devido a 1ª chamada ter sido fracassada. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2017.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa para o serviço de locação de caminhão com capacidade de 10.000 litros, com equipamento de vácuo para sucção e transporte de detritos (limpa fossa), equipado com mangote, com motorista e combustível por conta da CONTRATADA realizar-se-á no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2017, às 10h00 na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2017.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19010002/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Cavalcante & Cia. Ltda. ME - OBJETO: Aquisição de café, açúcar, adoçante e chá - VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2017 - Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE - 3.3.90.30 / Material de Consumo - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 19 de janeiro de 2017 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE - Fausto Cavalcante Júnior - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13010001/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Labor Ambiental Análises de Águas, Solo e Alimentos Ltda. - ME - OBJETO: Contratação dos serviços de Análises Laboratoriais para padrão de potabilidade de água para consumo humano (portaria nº 2914 do Ministério da Saúde) além de condições e padrões de lançamento de efluente (Resolução nº 430 do Conselho Nacional de Meio Ambiente) - VALOR GLOBAL: R\$ 362.770,70 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta reais e setenta centavos) - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2017 - Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE - 33.90.39 / Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 13 de janeiro de 2017 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE - Janaina Rios Renesto - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19010001/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda. - OBJETO: Aquisição de produtos químicos - VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2017 - Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE - 3.3.90.30 - Material de Consumo - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 19 de dezembro de 2017 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE - Ideberg Jacó Maia - CONTRATADO.

LEGISLATIVO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Vereador Raimundo Mendes Alves, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 21, inciso XIX, alínea "a" do Regimento Interno da Casa e no art. 15, inciso I da Lei Orgânica do Município, CONVOCA os senhores vereadores e senhoras vereadoras para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 24 de Janeiro de 2017, às 9 horas na Câmara de vereadores de São Gonçalo do Amarante, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- Projeto de Lei 01/2017 que dispõe sobre o reajuste do piso salarial para servidores efetivos e ocupantes de cargo provimento em comissão, inativos e pensionistas do Município de São Gonçalo do Amarante;
- Projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal 14/2017, que modifica a redação do inciso VI do art.53 da Lei Orgânica Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;
- Projeto de Lei nº02/2017 que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos servidores efetivos e dos comissionados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de São Gonçalo do Amarante.
 Em 19 de Janeiro de 2017.

RAIMUNDO MENDES ALVES
 Presidente

PORTARIA N.º 150/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Gabriela Binderli Fraga Varela para exercer em comissão, o cargo de Assessor de Imprensa, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 19 de Janeiro de 2017.

Raimundo Mendes Alves
 Presidente

PORTARIA N.º 151/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Josivan Lopes Rodrigues para exercer em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2011 de 19 de dezembro de 2011.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 19 de Janeiro de 2017.

Raimundo Mendes Alves
 Presidente

PORTARIA N.º 152/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Francisco Erinaldo de Oliveira para exercer em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2011 de 19 de dezembro de 2011.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 19 de Janeiro de 2017.

Raimundo Mendes Alves
 Presidente

PORTARIA Nº 153/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Thiago de Lima Trindade para exercer em comissão, o cargo de Consultor Legislativo, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2011 de 19 de dezembro de 2011.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 19 de Janeiro de 2017.

Raimundo Mendes Alves
 Presidente

PORTARIA Nº 154/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Lucas Varela Molla para exercer em comissão, o cargo de Sub Chefe, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 19 de Janeiro de 2017.

Raimundo Mendes Alves
 Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante; CONTRATADA: J G DOS SANTOS NETO ME – CNPJ 11.345.067/0001-84; OBJETO: Locação de 13 (treze) veículos, sem motorista, marca VW/Gol 1.0, com 05 (cinco) portas, sem motorista, tipo hatch. Direção hidráulica ou elétrica. Motorização 1.5 ou 1.0; 2 airbags frontais; Ar condicionado de fábrica; Ano 2015 ou modelo 2015 ou superior; Câmbio : manual; Combustível : etanol/gasolina; Alarme : trava elétrica, pintura sólida para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, durante todo o exercício de 2017, detalhadamente para o gabinete dos vereadores : Edson Arcanjo da Silva, Raimundo Eudócio da Mota, Valleska Rayure da Costa Protásio, Tarcísio Fernandes de Oliveira, Adelson Martins, Edmilson Gomes da Costa, Maria Erivalda Siqueira Abreu, Gerson Bezerra de Souza, Jailson Tavares de Moraes, Márcia Maria Soares de Oliveira, Clóvis Barbosa de Oliveira Junior, Pablo Rodrigo Irineu de Alcântara e Thiago Soares Vieira, durante todo o exercício de 2017; VALOR GLOBAL: R\$ 280.800,00 – (Duzentos e oitenta mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 23.400,00 – (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais) mensalmente, ao valor unitário de R\$ 1.800,00 – (hum mil e Oitocentos Reais); BASE LEGAL: Pregão Presencial com SRP nº 012/2016 - Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), Leis Complementares nº 123/2006 (a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal. Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 110 – Recursos Ordinários; Vigência: 02/01/2017 até 31/12/2017; Autoridade Responsável: Raimundo Mendes Alves – Presidente da Câmara dos Vereadores de São Gonçalo do Amarante, Pela empresa : J G DOS SANTOS NETO ME, Sr. José Gurgel dos Santos Neto - Titular. 02 de janeiro de 2017.

PREGÃO Nº. 013/2016- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos doze (12) dias de janeiro do ano de 2017 a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 590/2016, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURAAquisição de Combustíveis, para atender as necessidades da frota de veículos desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, durante todo o exercício de 2017, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, como participantes :

GABINETE DO VER. RAIMUNDO MENDES ALVES
 GABINETE DO VER. EDSON ARCANJO DA SILVA
 GABINETE DO VER. EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
 GABINETE DO VER. ERALDO DANIEL DE PAIVA
 GABINETE DO VER. JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA
 GABINETE DO VER. GERALDO VERISSIMO DE OLIVEIRA
 GABINETE DO VER. DIEGO COSTA DE ARAÚJO SOUZA
 GABINETE DO VER. ADELSON MARTINS
 GABINETE DO VER. ALEXANDRE CARLOS CAVALCANTI NETO
 GABINETE DO VER. ARLETE DE MOURA ROLIM SILVA
 GABINETE DO VER. FRANCIMÁRIO PEREIRA DANTAS
 GABINETE DO VER. EDMILSON GOMES DA COSTA
 GABINETE DO VER. MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
 GABINETE DO VER. GERSON BEZERRA DE SOUZA
 GABINETE DO VER. RAIMUNDO EUDÓCIO DA MOTA
 GABINETE DO VER. VALLESKA RAYURE DA COSTA PROTÁSIO
 GABINETE DO VER. TARCÍSIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
 c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
 f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
 b) Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
 c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
 d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo

EMPRESA: FLOR E OLIVEIRA LTDA				
CNPJ: 12.689.295/0001-34		Telefone: (84) 3271-1296		e-mail: maxwell@postoamigo.com
Endereço: Avenida Eustáquio Alves de Farias, 75 A, Ferreiro Torto, Macaíba/RN				
Representante legal: Wellberson Flor de Oliveira				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT (R\$)	V. TOT (R\$)
01	14.485	Alcool Hidratado Comum (Etanol)	3,13	45.338,05
02	130.370	Gasolina Comum	3,87	504.531,90

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.
- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 13º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/ RN, 12 de janeiro de 2017. Raimundo Mendes Alves – Presidente; ÓRGÃOS PARTICIPANTES - VER. RAIMUNDO MENDES ALVES ;VER. EDSON ARCANJO DA SILVA; VER. EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA; VER. ERALDO DANIEL DE PAIVA; VER. JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA; VER. GERALDO VERISSIMO DE OLIVEIRA; VER. DIEGO COSTA DE ARAÚJO SOUZA; VER. ADELSON MARTINS; VER. ALEXANDRE CARLOS CAVALCANTI NETO; VER. ARLETE DE MOURA ROLIM SILVA; VER. FRANCIMÁRIO PEREIRA DANTAS ; VER. EDMILSON GOMES DA COSTA; VER. MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU; VER. GERSON BEZERRA DE SOUZA; VER. RAIMUNDO EUDÓCIO DA MOTA; VER. VALLESKA RAYURE DA COSTA PROTÁSIO; VER. TARCISIO FERNANDES DE OLIVEIRA. PELA EMPRESA: FLOR E OLIVEIRA LTDA -CNPJ 12.689.295/0001-34; Wellberson Flor de Oliveira; Céd. de Identidade nº 1.637.731-SSP/RN; CPF nº 009.882.984-06



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br